



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETIVO

- 1.1. Orientar aquisição, via dispensa de licitação, de Placas de Captura SDI/USB e Conversores Bidirecionais SDI/HDMI destinados a atender às necessidades do TCE/RN.

### 2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

- 2.1. Suprir o Plenário e o Auditório do TCE/RN com os dispositivos adequados à execução de suas atividades.

### 3. PRODUTO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

- 3.1. Os produtos, objetos deste termo de referência, correspondem aos itens discriminados e especificados, conforme se segue:

Item #	Descrição	Quantidade
1	<b>Placa de Captura SDI para USB</b> Referência: Prostream GO-CAP Placa de captura externa com entrada HDMI/SDI e saída USB 3.0. Entrada de vídeo de até 1920x1200p60 (CVT-RB). Saída de vídeo de até 1920x1200p com suporte YUY2 e RGB24. Processamento de áudio e vídeo é feito pela placa de captura. Formato Saída até 48KHz, 85db, 24-bit Captura de Áudio e Vídeo Padrão UVC (USB video class) e UAC (USB audio class). Espectro de cores YUY2, RGB24. Entrada de vídeo SDI SD /HD /3G - suporte 1080p/60Hz 8-bit, (RGB, YUV). Entrada de vídeo HDMI 4.1a - suporte 1080p/60Hz 8-bit, (RGB, YUV). Entrada de áudio 1 LPCM.	02
2	<b>Conversor Bidirecional SDI/HDMI</b> Referência: Micro Conversor BiDirecional SDI/HDMI 3G Blackmagic Conversor HDMI para SDI e SDI para HDMI. Suporte para vídeo DCI 2k60. Entrada SDI SD, HD ou 3G. Saídas de Vídeo SDI. Ajuste automático na entrada de vídeo HDMI. Entrada HDMI tipo A. Saída HDMI tipo A. Suporte Multitaxa. Detecção automática de SD ou HD. USB Tipo C.	04

### 4. RESULTADOS ESPERADOS

- 4.1. Atender às demandas das unidades administrativas desta Corte de Contas, provendo os dispositivos necessários.



**5. PRAZO DE ENTREGA**

- 5.1. Quando da solicitação de fornecimento, a entrega dos produtos deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento pelo fornecedor beneficiário da autorização de compra / nota de empenho.

**6. LOCAL DE ENTREGA**

- 6.1. Os bens deverão ser entregues no endereço: Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, Edifício Múcio Vilar Ribeiro Dantas, Av. Getúlio Vargas, 690, Petrópolis, Natal (RN), CEP: 59.012-360, Setor de Almoxarifado – Subsolo, Telefone: (84) 3642-7382. Aos cuidados do Responsável pelo Setor.

**7. CONDIÇÕES DE ENTREGA**

- 7.1. Quando da solicitação de fornecimento, os bens deverão ser entregues:
- 7.2. Em dia e horário de expediente do TCE/RN, de segunda a sexta-feira, no horário entre 8h e 12 horas. Telefone: (84) 3642-7382;
- 7.3. Em conformidade com as quantidades solicitadas, obedecidas, outrossim, obrigatoriamente, suas respectivas especificações e características, conforme definidas neste Termo de Referência, no Edital e na(s) proposta(s) de preço vencedora(s);
- 7.4. Em perfeitas condições de uso e/ou funcionamento, assim como livres de tributos, fretes, seguros, encargos sociais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o preço registrado.
- 7.5. Após verificação da conformidade dos produtos com as quantidades solicitadas, bem como com as suas especificações e características previamente definidas, dar-se-á o recebimento do objeto, mediante recibo apostado no anverso do documento fiscal correspondente;
- 7.6. O recebimento não exime ou exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos materiais fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos;
- 7.7. Deverão ser entregues materiais de fabricação recente, com manuais em português e todas as características e qualidades exigidas nas especificações, em cujas embalagens constem as datas de fabricação e prazo de validade, posto que esses dados serão conferidos pelo setor competente;
- 7.8. Caberá à CONTRATANTE rejeitar no total ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações ou com falhas de funcionamento.

**8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA NA EXECUÇÃO E GESTÃO DOS SERVIÇOS**

- 8.1. Atender prontamente quaisquer exigências dos representantes da CONTRATANTE, inerentes ao objeto;
- 8.2. Ressarcir os eventuais prejuízos causados a CONTRATANTE, e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega/execução das obrigações assumidas neste Termo de Referência;
- 8.3. Entregar o objeto contratado acompanhado da Nota Fiscal correspondente, observando que o ônus decorrente desta deverá ser por conta da CONTRATADA;
- 8.4. Deverá informar na nota fiscal a descrição do produto fornecido pela empresa, de acordo com as especificações descritas na Nota de empenho, e em conformidade



com as especificações constantes neste termo, na(s) proposta(s) de preço(s) vencedora(as) e seus anexos;

- 8.5. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo de frete na entrega;
- 8.6. A CONTRATADA deverá manter sempre atualizado o seu endereço, telefone, fax, e-mail e meios de contato junto à CONTRATANTE.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE NA EXECUÇÃO E GESTÃO DOS SERVIÇOS**

- 9.1. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado.
- 9.2. Enviar eletronicamente, por e-mail, a nota de empenho digitalizada emitida em favor do fornecedor, ou quando da impossibilidade de comunicação citada anteriormente o encaminhamento do empenho será feito por outros meios (fax, via postal etc).
- 9.3. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, às dependências da CONTRATANTE, para fornecimento do objeto.
- 9.4. Impedir que pessoas não autorizadas pela CONTRATADA realizem a entrega dos materiais.
- 9.5. Solicitar via fax ou telefone, o eventual fornecimento dos materiais, cujos preços encontram-se registrados no presente Termo de Referência.
- 9.6. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa realizar os fornecimentos dos materiais dentro das especificações exigidas, conforme este termo.
- 9.7. À CONTRATANTE, se reserva o direito de acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA através de um representante da administração, especialmente designado, a quem caberá registrar em livro, documento ou sistema próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega/fornecimento do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas, senões ou defeitos observados;
- 9.8. Acompanhar e fiscalizar o perfeito fornecimento do presente instrumento, através da comissão ou servidor designado pela CONTRATANTE;
- 9.9. Solicitar à CONTRATADA a retificação de qualquer fornecimento cujo padrão de qualidade esteja fora das especificações contidas neste termo, no edital e seus anexos;
- 9.10. Comunicar à CONTRATADA, tão logo constatare casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções, durante o fornecimento do objeto, para que a mesma adote medidas indispensáveis ao bom andamento do que foi solicitado, conforme objeto constante neste termo, no edital e seus anexos;
- 9.11. Rejeitar no todo ou em parte o objeto entregue em desacordo com as especificações do objeto contratado;
- 9.12. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, quando da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento do objeto, fixando prazo para sua correção;



**10. CONDIÇÕES DE GARANTIA**

- 10.1. A garantia dos produtos adquiridos deverá seguir as legislações vigentes, não podendo ser inferior àquelas especificadas pelo fabricante de cada item.

Natal/RN, 20 de março de 2023.

Rutênio Sampaio da Páscoa  
Analista de Controle Externo de TI